

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**  
**Catherine V. Scott** (Agnes Scott College)

---

## **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: IMPACTOS NORMATIVOS NO DIREITO EMPRESARIAL**

### **LUCAS AMARAL DASSAN**

Mestrando em Direito Empresarial e Cidadania no Centro Universitário Curitiba - UNICURITIBA. Curitiba – PR. Possui graduação em Direito pelo Centro Universitário Curitiba (2006). Detém especialização pela PUC/PR em Processo Civil Contemporâneo (2008) e, na mesma universidade, especialização em Direito Civil e Empresarial (2014). E-mail: [lucasdassan@hotmail.com](mailto:lucasdassan@hotmail.com)

### **ANDRÉ LIPP PINTO BASTOS LUPI**

Possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (1997), mestrado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (2000) e doutorado em Direito pela Universidade de São Paulo (2006), com estágio doutoral no Institut de Hautes Études Internationales de Genebra. Realizou Estágio Pós-Doutoral na Universidade de Lisboa (2016-2017). Atualmente é professor do Programa de Mestrado em Direito Empresarial do Unicuritiba. Professor associado do Centro Universitário de Brasília (UniCeub). Foi Professor de Direito Empresarial da Universidade Federal de Santa Catarina, professor da Universidade do Vale do Itajaí, nos programas de Mestrado e Doutorado em Ciência Jurídica e de graduação em Direito e Relações Internacionais. Professor convidado do Doutorado em Ciência Jurídica da Pontificia Universidade Javeriana de Bogotá.

### **RESUMO**

O contexto abordado na pesquisa está ligado à análise dos aspectos da Lei Geral de Proteção de Dados e sua correlação com o Direito Empresarial. Também tem como foco a análise dos impactos econômicos que a referida legislação poderá

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**  
**Catherine V. Scott** (Agnes Scott College)

---

trazer, à luz da Análise Econômica do Direito, especificamente no que diz respeito ao panorama das transformações ensejadas pela economia globalizada, contemporânea, vinculada à velocidade e publicidade das trocas de informações e de dados, inclusive pessoais. Indubitavelmente as questões regulamentares das normas jurídicas conferem influência e transformações que afetam o dia-a-dia de todos os sujeitos de direitos e em especial à ordem econômica, pois são necessárias adaptações desses sujeitos aos ditames regulamentares que determinada norma impõe. Neste contexto, o alto grau de tecnologia e de conectividade entre entidades, pessoas e empresas e o acesso aos dados de forma quantitativa, acabam por ensejar novas relações jurídicas e inovações necessidades quanto à maneira de abordagem e regulamentação das referidas relações. Assim é que, de um lado, a legislação é adaptada com a finalidade de promover eficácia e eficiência ao rol de garantia e direitos, atendendo à clássica concepção de regramento dos fatos e valores sociais. Em contrapartida, as adaptações sociais e procedimentais dos sujeitos de direitos e obrigações ocasionam também consequenciais econômicas, especialmente quando carregadas de grau de responsabilidade caso não efetivem determinadas condutas, como no caso das diversas previsões expostas na Lei Geral de Proteção de Dados. Referida legislação traz um cabedal de procedimentos e modos de operar que afetam, especialmente, as empresas como um todo. Sob o viés dos pressupostos indicados, questiona-se: Quais as especificidades da Lei Geral de Proteção de Dados que dizem respeito à atuação empresarial? Quais os impactos e consequências dessas especificidades, sob o ponto de vista da análise econômica do direito, para o Direito Empresarial? O presente trabalho tem por objetivo geral a proposição da análise da interação entre a Economia e o Direito Empresarial, bem como dos institutos vinculados à Lei de Proteção de Dados, relativos aos impactos para adaptação das empresas. Justifica-se o aprofundamento quanto ao tema para esclarecer as inovações que são apresentadas pela legislação em referência, bem como os impactos dessas inovações do ponto de vista econômico para as empresas. Utiliza-se dos seguintes métodos: Dedutivo, pois é observado um fenômeno geral atinente às relações jurídicas e os regimes jurídicos aplicáveis; analítico, pois percorre a avaliação da norma e seus possíveis efeitos em face das empresas; descritivo, pois

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**  
**Catherine V. Scott** (Agnes Scott College)

---

salienta a opinião de doutrinadores, contribuindo para a análise dos pontos de divergência. Como marco teórico estão posicionados doutrinadores que discorrem sobre a Análise Econômica do Direito e acerca da Lei Geral de Proteção de Dados. Da análise da Lei Geral de Proteção de Dados e do ponto de vista da gestão empresarial, da governança corporativa e de investimento em estrutura, neste estudo foram elencados três consequências principais às empresas, além de outras secundárias: a) a necessidade de estruturação geral para atendimento eficaz e eficiente ao tratamento de dados, garantindo a sua proteção; b) a criação ou contratação de agentes que realizarão o correlato tratamento e; c) necessidade de respeito às indicações procedimentais elencadas no capítulo da lei que trata das boas práticas e da governança. Em todas conjunturas indicadas há necessidade, por parte das empresas, de alocação de recursos, investimentos, sistematizações e alterações de procedimentos. Observa-se, portanto, impactos advindos da normatização realizada pelo Estado que tem por objetivo a concretização de direitos fundamentais em face da dinâmica informacional e da hipossuficiência dos titulares dessas informações em relação ao aparato tecnológico vinculado à sociedade de risco.

**PALAVRAS-CHAVE:** Lei Geral de Proteção de Dados; Direito Empresarial; Análise Econômica do Direito.

## REFERÊNCIAS

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. Traduzido por: Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

BITTAR, Eduardo C. B. **Introdução ao estudo do direito: humanismo, democracia e justiça**. São Paulo: Saraiva, 2018.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. São Paulo: Editora Campos, 2004.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 30 de ago de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília, DF, ago 2018.

BRUE, Stanley L. **História do Pensamento Econômico**. Tradução de: Luciana Penteadó Miquelino. São Paulo: Thomson, 2005.

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**  
**Catherine V. Scott** (Agnes Scott College)

---

DRUMMOND, Victor. **Internet, privacidade e dados pessoais**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2003.

FORGIONI, Paula Andrea. Análise econômica do direito: paranoia ou mistificação? **Revista do Tribunal Regional Federal da 3ª Região**, São Paulo, n. maio/jun 2006, p. 35-61, 2006.

FRIEDMAN, David. **Law's Order: What Economics Has to do with Law and Why It Matters**. Princeton, Princeton University Press, 2000.

HELBRONER, Robert; THURLOW, Lester. **Entenda a economia: Tudo o que você precisa saber sobre como funciona e para onde vai a economia**. Tradução de: Tomás Rosa Bueno. Rio de Janeiro: Editora Campus, 2005.

ILVESTRE, Gilberto Fachetti; BORGES, Carolina Biazatti; BENEVIDES, Nauani Schades. The procedural protection of data de-indexing in internet search engines: the effectiveness in brazil of the so-called "right to be forgotten" against media companies. **Revista Jurídica - UNICURITIBA**, v. 1, n. 54, p. 25 - 50, mar. 2019.

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. Confronto e desafios num mundo globalizado – um enfoque juspolítico. In: WALD, Arnoldo; MARTINS, Ives Gandra; PRADO, Ney (Coord). **O direito brasileiro e os desafios da economia globalizada**. Rio de Janeiro: América Jurídica, 2003.

REALE, Miguel. **Teoria tridimensional do direito**. 5 ed. São Paulo: Saraiva, 2018.  
RIBEIRO, Marcia Carla Pereira; GALESKI JUNIOR, **Teoria geral dos contratos: Contratos empresariais e análise econômica**. 2 ed. São Paulo: Revistas dos Tribunais, 2015.

SILVA, Lucas Gonçalves; MELO, Bricio Luis da Anunciação. A lei geral de proteção de dados como instrumento de concretização da autonomia privada em um mundo cada vez mais tecnológico. **Revista Jurídica Unicuritiba**. Vol. 03, nº. 56, Curitiba, 2019. pp. 354 – 377.

UNIÃO EUROPEIA. Diretiva 95/46/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Outubro de 1995. **Relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados**. Luxemburgo, out 1995.

UNIÃO EUROPEIA. **Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016**. Relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46 / CE (Regulamento Geral de Proteção de Dados). Bruxelas, abr 2016.

ZYLBERSZTAJN, Decio (Org.); SZTAJN, Rachel (Org.). **Direito e economia: Análise**

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**  
**Catherine V. Scott** (Agnes Scott College)

---

econômica do direito e das organizações. Tradução de: Tomás Rosa Bueno. Rio de Janeiro: Editora Campus, 2005.